

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 402, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

Denomina as Vias Públicas que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas mencionadas neste artigo, situadas nos Bairro Vila Mário Campos e Vila Tânia, no Município de Mário Campos, serão denominadas conforme os seguintes incisos:

- I. Rua XI, será denominada: Rua das Camélias;
- II. Rua X, será denominada: Rua Presidente Antônio Carlos:
- III. Rua IX, será denominada: Rua Presidente Olegário Maciel;
- IV. Rua VIII, será denominada: Rua Presidente Melo Viana;
- V. Rua VII, será denominada: Rua Presidente Arthur Bernardes;
- VI. Rua VI, será denominada: Rua Presidente Getulio Vargas;
- VII. Rua V, será denominada: Avenida Governador Magalhães Pinto;
- VIII. Rua IV, será denominada: Avenida Ronaldo Flausino;
- IX. Rua III, será denominada: Rua Manoel Macedo;
- X. Rua II, será denominada: Rua Manoel José Campos;
- XI. Rua I, será denominada: Rua João Belmiro;
- XII. Praça São Tarcísio, será denominada: **Praça Francelina Rodrigues Macedo**;
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 19 de abril de 2011.

Anderson Ferreira Alves Prefeito Municipal